



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO

~~Projeto de Lei~~ nº 031/88, de 12 de Setembro de 1.988.

Reajusta salários, representações,  
Provimentos e Pensões e dá outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORORO-  
CA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Ficam reajustados em 100% (Cem por cento)  
os padrões de vencimentos, salários e representações dos servido-  
res integrantes do quadro permanente e regidos pela Consolidação  
das Leis Trabalhistas.

Art. 2º) - Ficam igualmente reajustados em 100% (Cem  
por cento) as pensões e a cota de salário família.

Art. 3º) - Os benefícios desta Lei são devidos a par-  
tir de 01 de Setembro de 1.988.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapororoca, em  
12 de Setembro de 1.988.

  
JOSÉ FÉLIX DE BRITO  
PREFEITO

APPROVADA EM SESSÃO  
19 de Setembro de 1888  
José Carneia do Santo

José Carneia do Santo

Sereno Ferreira da Silva

Miguel Titon de Oliveira

José G. de A. do L. do T. do L.

Humberto Fernandes de Souza

José Alexandre de M.

SECRETARIA MUNICIPAL